



INFORMAÇÃO FISCAL

No sentido de informar as nossas Estruturas e Filiadas, seguem-se algumas recomendações de âmbito fiscal, a ter em conta no início de 2017 para entidades do Sector Não Lucrativo, neste caso do MAP - Movimento Associativo Popular.

Até final do mês de Janeiro

-Entrega da Declaração Modelo 10, por transmissão electrónica de dados, ou em suporte de papel, pelos sujeitos passivos que sejam devedores de rendimentos que não foram participados na declaração mensal de remunerações (DMR).

-Entrega da Declaração Modelo 46, por transmissão electrónica de dados, pelas entidades que prestem serviços de educação e formação previstos nos nºs 5 e 6 do Artº 78-D do CIRS caso as entidades não estejam obrigadas à emissão de faturas ou estando dispensadas não as tenham emitido.

-Entrega da Declaração Modelo 45, por transmissão electrónica de dados, pelas entidades que prestem serviços de saúde previstos nos nºs 2 e 3 do Artº 78-C do CIRS, caso as entidades não estejam obrigadas à emissão de faturas ou estando dispensadas não as tenham emitido.

-Entrega da Declaração de alterações, pelos sujeitos passivos que, estando no regime de isenção do Artº 53, tenham no ano anterior ultrapassado os limites nele estabelecidos.

Durante o mês de Janeiro e até final do mês de Fevereiro

-Entrega da Declaração Modelo 25, por transmissão electrónica de dados, pelas entidades beneficiárias de donativos fiscalmente relevantes no âmbito do regime consagrado no Estatuto de Benefícios Fiscais e do Estatuto do Mecenato Científico.

-Entrega da Declaração de alterações para os sujeitos passivos de IRC, cujo período de tributação seja coincidente com o ano civil, que verifiquem as condições e queiram optar pelo regime simplificado de determinação da matéria coletável.

-Entrega dos pedidos de restituição, por transmissão electrónica de dados, do IVA suportado na aquisição de bens do activo imobilizado pelas IPSS e pela Santa Casa da Misericórdia de Lisboa e a que se refere o Decreto-Lei nº 82-B/2014 de 31/12.

Durante o mês de Janeiro e até final do mês de Março

-Entrega da Declaração de alterações, pelos sujeitos passivos de IRS, enquadrados no regime simplificado da categoria B, que queiram optar pelo regime da contabilidade organizada.

Notas importantes:

- 1) As despesas e receitas de qualquer entidade só são fiscalmente aceites, se devidamente identificadas, ou seja, a existência de faturas com nº de contribuinte.
- 2) Recomenda-se a consulta da Nota Associativa enviada em 30 de Maio de 2016, sobre "obrigações fiscais das colectividades para o ano de 2016", cujas informações, salvo alterações de última hora, se mantêm válidas para o presente ano de 2017.

Lisboa, 11 de Janeiro de 2017

O Tesoureiro

Veladimiro Matos

R. da Palma, 248-1100-394 Lisboa

Telemóvel - 916841315 - Telefone 218882619 - Fax 218882866

das 10,00 às 13,00 e das 14,00 às 18,00 horas de Segunda a Sexta

cpccrd@confederacaodascolectividades.com

www.confederacaodascolectividades.com

<http://confederacaoportuguesaccrd.blogspot.pt/>